



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI Nº 2.996, DE 07 DE MAIO DE 2.010**

"Altera e acrescenta parágrafos ao disposto no artigo 108 da Lei Municipal nº 1.619 de 30 de julho de 1.993, e dá outras providências"

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam alterados e acrescidos os seguintes parágrafos ao artigo 108 da Lei Municipal nº 1.619 de 30 de julho de 1.993 que passam a ter a seguinte redação:

**§ 1º** - As contratações de que trata este artigo terão o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo se prorrogados por igual período uma única vez, desde que justificadamente.

**§ 2º** - A critério da Secretaria ou Órgão requisitante, os contratos firmados com base nesta lei poderão ter prazo inferior ao estabelecido no caput deste artigo.

**§ 3º** - As contratações de que trata esta lei serão feitas através do regime especial a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**§ 4º** - Os contratos de trabalho referente ao cargo de professores terão seu prazo de término em 31 de dezembro do respectivo ano, independente da data de contratação.



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**§ 5º - As contratações de que tratam o "caput" deste artigo serão efetuadas através de prévio recrutamento feito mediante processo seletivo simplificado".**

**Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.**

**Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

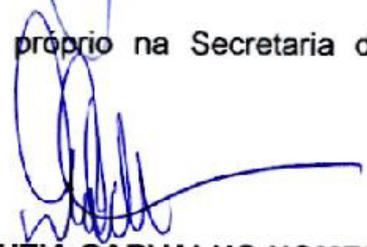
**Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 07 de maio de 2.010.

  
**SERGIO RIBEIRO SILVA**

**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

  
**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**

**Secretária de Assuntos Jurídicos**